

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 043/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90031/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA – EPP. CNPJ: 51.852.347/0001-01 - IE: 19.746.555-2. Endereço: Rua Santa Rita, nº 2250, Canto da Várzea, Picos – PI, CEP: 64.600-144. E-mail: kvdistribuidora@gmail.com . Fone: (89) 99926-916. Representante Legal: Karolliny Verbenia de Carvalho e S. Medeiros – CPF: 839.501.173-34. Dados Bancários: Conta Corrente: 88.738-2; Agência: 0254-2; Banco do Brasil/SA.						
Grupo 02: Materiais de Higiene e Limpeza: - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
70	Ácido muriático para limpeza pesada.	Unidade	Combate	165	R\$ 7,90	R\$ 1.303,50
71	Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Unidade	Brilux	1485	R\$ 2,00	R\$ 2.970,00
72	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutro.	Litro	Nutrilar	198	R\$ 5,50	R\$ 1.089,00
73	Balde plástico para limpeza com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda	Unidade	Arqplast	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00

	reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.					
74	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: azul, características adicionais: não aplicável	Unidade	Arqplast	13	R\$ 7,40	R\$ 96,20
75	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidade	Arqplast	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
76	Balde, material: polipropileno, capacidade: 40 l, cor: branca, características adicionais: com tampa	Unidade	Arqplast	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
77	Bacia de plástico 5l bacia em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas)	Unidade	Arqplast	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
78	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Unidade	Altaplast	33	R\$ 23,00	R\$ 759,00
79	Cera líquida - cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragrância e veículo. Similar a marca inglesa.	Unidade	Politriz	198	R\$ 8,00	R\$ 1.584,00
80	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido 750.	Unidade	Politriz	198	R\$ 5,60	R\$ 1.108,80
81	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10l, características adicionais: telado.	Unidade	Arqplast	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
82	Cloro, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Litro	Gopabo	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
83	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias 472431com capacidade 1l.	Unidade	Nutrilar	363	R\$ 3,85	R\$ 1.397,55
84	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 2l.	Unidade	Nutrilar	363	R\$ 6,00	R\$ 2.178,00
85	Desodorante de ar spray, 400 ml, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	Bom ar	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
86	Desodorizador sanitário, fragrância diversas, com haste para fixação	Unidade	Desodor	198	R\$ 2,10	R\$ 415,80
87	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc.	Unidade	Bom ar	115	R\$ 8,90	R\$ 1.023,50

88	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem com 500ml.	Unidade	Ypê	990	R\$ 2,10	R\$ 2.079,00
89	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico, desindo aproximadamente 13cm x 6,5cm.	Unidade	Condor	165	R\$ 3,00	R\$ 495,00
90	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unidade	Limpolar	99	R\$ 4,50	R\$ 445,50
91	Espanador de Pó em Fibra Limpa Poeira de Móveis com 42 Cm	Unidade	Shangrila	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
92	Esponja, multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75mmx 20mm em embalagem individual. Contendo a identificação e produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Lume Clean	330	R\$ 1,05	R\$ 346,50
93	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela.	Unidade	NSF	66	R\$ 3,00	R\$ 198,00
94	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm, cor: branca.	Unidade	NSF	66	R\$ 2,50	R\$ 165,00
95	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa.	Pacote	Gaboardi	66	R\$ 3,00	R\$ 198,00
96	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1 l, características adicionais: sistema serve a jato.	Unidade	Termolar	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
97	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 0,50 l, cor: preta, características adicionais: com pressão, sistema serve – jato.	Unidade	Termolar	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
98	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico Descrição complementar: Inseticida aerossol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioitina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	Raid	57	R\$ 8,00	R\$ 456,00
99	Limpa alumínio, líquido, conteúdo ácido dodecil, bezenosulfônico, ácido monedecilester sulfato de sódio, fragrância, corante e água frasco com 500ml c/24 und.	Unidade	Nutrilar	66	R\$ 2,50	R\$ 165,00
100	Limpa piso ideal para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntos com embalagem plástica frasco de 1lt.	Unidade	Azulim	99	R\$ 5,30	R\$ 524,70
101	Limpa vidros, tubo equipado com gatilho de 500ml.	Unidade	Azulim	82	R\$ 6,50	R\$ 533,00
102	Limpa vidro, tubo refil de 500ml.	Unidade	Azulim	82	R\$ 5,80	R\$ 475,60
103	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	Arqplast	123	R\$ 9,00	R\$ 1.107,00
104	Lixeira sem tampa, em polipropileno capacidade de 9 a 10 litros	Unidade	Arqplast	49	R\$ 6,30	R\$ 308,70
105	Lustra móvel, para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavada. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	Ypê	123	R\$ 5,80	R\$ 713,40
106	Luva proteção, material: raspa de couro, tamanho:	Unidade	Fixtil	49	R\$ 7,00	R\$ 343,00

	adulto, tamanho cano: longo, características adicionais: dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar.					
107	Luvas de borracha tamanho extra g.	Unidade	Imbat	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
108	Luvas de borracha tamanho grande.	Unidade	Imbat	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
109	Luvas de borracha tamanho médio.	Unidade	Imbat	99	R\$ 5,49	R\$ 543,51
110	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual.	Unidade	Fixtil	99	R\$ 7,00	R\$ 693,00
111	Palha de aço, com característica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentração na superfícies, tamanho médio nº 01 pacote com 25 g.	Unidade	Bombril	231	R\$ 3,00	R\$ 693,00
112	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental	Unidade	Gaboardi	49	R\$ 1,10	R\$ 53,90
113	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unidade	DES	99	R\$ 4,00	R\$ 396,00
114	Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo.	Unidade	Tjtex	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
115	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira.	Unidade	Triam	74	R\$ 5,50	R\$ 407,00
116	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo	Unidade	Familiar	66	R\$ 6,00	R\$ 396,00
117	Papel filme: rolos Filme PVC 30 metros x 28 cm papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1.000 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo	Unidade	G Util	49	R\$ 5,00	R\$ 245,00
118	Papel higiênico branco folha dupla, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Familiar	577	R\$ 4,00	R\$ 2.308,00
119	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Familiar	577	R\$ 3,10	R\$ 1.788,70
120	Pastilha, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida -. Contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Desodor	660	R\$ 1,10	R\$ 726,00
121	Pilha alcalina aa.	Unidade	Panasonic	165	R\$ 3,30	R\$ 544,50
122	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada	Unidade	Nutrilar	49	R\$ 12,90	R\$ 632,10
123	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca.	Unidade	Nadir	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
124	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	Bom D'agua	165	R\$ 6,00	R\$ 990,00
125	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	Bom D'agua	198	R\$ 7,50	R\$ 1.485,00
126	Rodo, tamanho grande medindo de 60cm, com cabo roscável, mínimo 120cm, revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Unidade	Bom D'agua	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20
127	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade - registro na ANVISA pacote de 1kg.	Unidade	Ypê	107	R\$ 6,40	R\$ 684,80
128	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e	Unidade	Tixan	165	R\$ 4,90	R\$ 808,50

	água embalagem de papel com 500g.					
129	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e água embalagem de papel com 800g.	Unidade	Tixan	132	R\$ 5,40	R\$ 712,80
130	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: pH neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda 500ml.	Unidade	Bonavi	123	R\$ 5,30	R\$ 651,90
131	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante.	Unidade	Palmolive	115	R\$ 3,30	R\$ 379,50
132	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 150 g, tipo: com perfume, aplicação: higienização, características adicionais: embalagem individual, prazo mínimo validade: 12 meses.	Unidade	Palmolive	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
133	Soda cáustica em pote 450g.	Unidade	Trovão	198	R\$ 8,50	R\$ 1.683,00
134	Solução limpeza multiuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	Unidade	Veja	49	R\$ 3,50	R\$ 171,50
135	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente 22cm com cerdas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unidade	Mazzaferro	198	R\$ 10,00	R\$ 1.980,00
136	Vassoura de piaçava nº 5 - vassoura com cabo de madeira e cerdas de piaçava. 1 qualidade.	Unidade	Mazzaferro	198	R\$ 5,50	R\$ 1.089,00
137	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	Unidade	Condor	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
138	Limpador multiuso (TIPO "VEJA"). Características Mínimas: a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior;	Unidade	Veja	165	R\$ 6,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 48.981,46 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 15 de julho de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KAROLLINY VERBENIA DE CARVALHO E S. MEDEIROS
Representante Legal